



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Município de Jacaraú

Data: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



JACARAÚ 1961  
Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú

LEI COMPLEMENTAR 013/2019

DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a desoneração do pagamento de juros, multa e correção monetária incidente sobre recolhimentos de IPTU atrasados dos últimos dois exercícios, conceder desconto e parcelamento dos mencionados débitos, conceder parcelamento e desconto para pagamento do exercício corrente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento para pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2019.

**Art. 2º.** Para o pagamento do imposto estabelecido no artigo primeiro, em quota única, será concedido desconto, incidente sobre o valor nominal do tributo, na forma seguinte:

- a) Pagamento até 31/08/2019, com 60% de desconto;
- b) Pagamento até 30/12/2019, com 50% de desconto.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento para pagamento de IPTU do exercício de 2018.

**Art. 4º.** Para o pagamento do imposto estabelecido no artigo anterior, em quota única, será concedido desconto, incidente sobre o valor nominal do tributo, na forma seguinte:

- a) Pagamento até 31/08/2019, com 50% de desconto;
- b) Pagamento até 30/12/2019, com 40% de desconto.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento para pagamento de IPTU do exercício de 2017.

RUA AUGUSTO LUNA, No. 45, CENTRO, JACARAÚ – PB. C.E.P. 58.278-000.



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Município de Jacaraú

Data: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



JACARAÚ 1961  
Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú

**Art. 6º.** Para o pagamento do imposto estabelecido no artigo anterior, em quota única, será concedido desconto, incidente sobre o valor nominal do tributo, na forma seguinte:

- a) Pagamento até 31/08/2019, com 30% de desconto;
- b) Pagamento até 30/12/2019, com 20% de desconto.

**Art. 7º.** Os benefícios de que tratam a presente Lei Complementar serão requeridos ao Secretário Municipal das Finanças que, após a apuração dos valores, remeterá a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento.

**Art. 8º.** Os benefícios acima concedidos:

I - não geram direito à restituição de qualquer quantia paga anteriormente;

II - não geram direito adquirido e serão canceladas de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou que não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão dos favores, voltando-se a cobrar integralmente os respectivos créditos tributários, deduzidos os valores porventura pagos, inclusive com a imediata inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

Elias Costa Paulino de Lucas  
Prefeito Constitucional

RUA AUGUSTO LUNA, No. 45, CENTRO, JACARAÚ – PB. C.E.P. 58.278-000.